

O QUE É PREVILUCAS

É uma autarquia dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regida pela Lei Municipal nº 1383/2007 e suas alterações; com objetivo de garantir aos servidores efetivos municipais e seus dependentes, prestações de serviço de natureza previdenciária.

Nossa Missão

Desenvolver Prestação de Serviços Previdenciários, por meio de ações de planejamento, orientação, acompanhamento, concessão e manutenção dos benefícios, visando a valorização, bem estar e dignidade dos segurados e seus dependentes do Instituto Municipal de Previdência.

Nossa Visão

Ser referência na gestão e prestação de serviços previdenciários, garantindo com isso a sustentabilidade do Instituto Previdenciário.

QUEM SÃO OS SEGURADOS

Todos os servidores efetivos nos seguintes órgãos:
Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE e PREVILUCAS.

ONDE REQUERER

PREVILUCAS

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT

Av. América do Sul, 2500-5 Parque dos Buritis
2º piso - CEP: 78455-000 - Mato Grosso

Fone/Fax: (65) 3548 2345 - 3548 2300
previlucas@lucasdoriorverde.mt.gov.br

GUIA DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO



PREVILUCAS

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT

APOSENTADORIAS E PENSÃO POR MORTE

POR INVALIDEZ

É o benefício que tem direito o segurado que for considerado incapaz para o trabalho e que não esteja sujeito à reabilitação para o exercício de outra atividade.

COMPULSÓRIA

É o benefício concedido ao segurado que atingir a idade de 75 anos

POR IDADE

É o benefício concedido ao segurado que preencher os seguintes requisitos:

Homens

- ✓ 65 anos de idade
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 05 anos no cargo

Mulheres

- ✓ 60 anos de idade
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 05 anos no cargo



POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

É o benefício concedido ao segurado que preencher os seguintes requisitos:

Homens

- ✓ 60 anos de idade
- ✓ 35 anos de contribuição
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 05 anos no cargo

Mulheres

- ✓ 55 anos de idade
- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 05 anos no cargo

PENSÃO POR MORTE

É o benefício concedido aos dependentes do segurado falecido. Tem direito o cônjuge, o companheiro(a), os filhos não emancipados até 21 anos, os inválidos, os pais e irmãos sem renda.

ESPECIAL PROFESSOR

É o benefício concedido ao professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de Magistério na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio e que preencher os seguintes requisitos:

Homens

- ✓ 55 anos de idade
- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 05 anos no cargo

Mulheres

- ✓ 55 anos de idade
- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ 10 anos de serviço público
- ✓ 05 anos no cargo

Importante: A lei assegura o direito de opção pela aposentadoria voluntária com base nas regras anteriores, desde que tenha implementado todos os requisitos exigidos.

Obs.: Os cargos inerentes aos dependentes do segurado falecido. Tem direito o cônjuge, o companheiro(a), os filhos não emancipados até 21 anos, os inválidos, os pais e irmãos sem renda.